



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE VISTA GAÚCHA

Avenida Nove de Maio, 1015

Fone: (55) 3552-1022

CEP 98535-000 - CNPJ: 91.997.072/0001-00

e-mail: administracao@vistagaucha-rs.com.br

TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE VISTA GAÚCHA E A EMPRESA MAIUZE SILVA DOBLER

Que celebram entre si, de um lado o **MUNICÍPIO DE VISTA GAÚCHA, RS**, Órgão Interno de Direito Público, inscrito no CNPJ sob nº 91.997.072/0001-00, com sede na Avenida Nove de Maio, 1015, na cidade de Vista Gaúcha, RS, representada neste ato pelo Prefeito Municipal **CLAUDEMIR JOSÉ LOCATELLI**, brasileiro, casado, residente neste Município, doravante denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado a Empresa **MAIUZE SILVA DOBLER**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 14.966.585/0001-03, estabelecida na Rua Gaspar da Silveira Martins, 539, Apto 04, Centro, na cidade de Três Passos, RS, aqui representada por sua representante legal Sra. **MAIUZE SILVA DOBLER**, brasileira, empresária, residente no Município de Três Passos, RS, doravante denominada de **CONTRATADA**, de comum acordo, amparado na Lei Federal nº 10520/2002 e nº 8666/1993 e suas alterações, **DECLARAM** pelo presente instrumento e na melhor forma de direito FIRMAM o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 - Em conformidade com o disposto no Processo Licitatório nº 103/2022, Modalidade Pregão Presencial, sob nº 29/2022, Contrato nº 171/2022, as partes resolvem prorrogar a **Prestação de serviços técnicos para ministrar oficina de coral**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E DO VALOR CONTRATADO:

2.1 - Fica prorrogada por 12 (doze) meses a vigência da contratação do objeto deste Contrato a contar da assinatura do presente Termo.

CLÁUSULA TERCEIRA - RATIFICAÇÕES:

3.1 - Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, não alteradas pelo presente termo.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

4.1 - As partes declaram que as alterações previstas neste documento e relacionados aos termos contratuais mencionados nas cláusulas anteriores serão cumpridas, que permanecem inalteradas as demais condições não alteradas pelo presente termo, sendo realizado mutuamente, não tendo nenhuma das partes nada a opor.

4.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de Tenente Portela, RS, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios provenientes da execução do presente Termo Aditivo contratual.

Vista Gaúcha, RS, em 25 de Setembro de 2025.

CLAUDEMIR JOSÉ LOCATELLI
CONTRATANTE

MAIUZE SILVA DOBLER
CONTRATADA